



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



**DECRETO Nº 020/2026**

**de 23 de junho de 2026**

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA -PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de monitoramento e avaliação contínua do Plano Municipal de Educação (PME), em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 13.005/2014(PNE) e da Lei Municipal nº 326/2015,

**DECRETA :**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Bertolândia-Piauí, o Fórum Municipal de Educação – FME, em caráter permanente, com a finalidade de revisar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação, promover as articulações necessárias entre os correspondentes dos Fóruns de Educação do Estado e da União, bem como promover debates sobre as políticas públicas da Educação Básica no município de Bertolândia-PI.

**Art. 2º.** Compete ao Fórum Municipal de Educação:

**I** – revisar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação;

**II** – planejar e organizar espaços de debates sobre a política de educação no Município;

**III** – acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

**IV** – articular para que os sistemas públicos garantam o acesso e permanência das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de Educação Básica;

**V** – articular debates para obtenção de indicativos sobre a realidade de atendimento educacional, visando à proposição da política de Educação Básica;

**VI** – incentivar e divulgar estudos e pesquisas relacionadas à Educação Básica;

**VII** – organizar e realizar a Conferência Municipal de Educação;

**VIII** – organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre setores envolvidos com a Educação, visando o estabelecimento de ações;

**IX** – divulgar informações relativas às políticas, regulamentações e funcionamento das instituições de Educação Básica;

**X** – articular-se aos demais Fóruns de Educação;





**XI** - incentivar a implementação de projetos de formação de profissionais de Educação Básica;

**XII** – estabelecer a implementação de propostas pedagógicas de qualidade nas instituições públicas e privadas.

**Art. 3º.** O Fórum Municipal de Educação contará com membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do

Poder Executivo por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgão que assumem compromisso com a educação:

**I** – 01 Representante do Poder Executivo;

**II** – 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação

**III** – 02 Representantes dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação;

**IV** – 01 Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

**V** - 01 Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

**VI** – 02 Professores da Educação Infantil, sendo um das Escolas Privadas e outro das Escolas Públicas;

**VII** – 02 Professores do Ensino Fundamental, sendo um das Escolas Privadas e outro das Escolas Públicas;

**VIII** – 02 Professores do Ensino Médio, das Escolas Públicas;

**IX** – 01 Professor da Educação de Jovens e Adultos;

**X** – 01 Representante do Sindicato dos Servidores Municipais;

**XI** – 02 Representantes dos Estudantes, sendo um do Ensino Fundamental e outro do Ensino Médio;

**XII** – 01 Representante de Pais de Estudantes;

**XIII** – 02 Representantes dos Diretores das Escolas Públicas, sendo um das Escolas Municipais e outro das Escolas Estaduais;

**XIV** – 01 Representante dos Diretores das Escolas Privadas;

**XV** – 01 Representante do Conselho Tutelar;

**XVI** – 01 Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**XVII** – 01 Representante do Conselho Municipal CACS- FUNDEB;

**XVIII** – 02 Representantes das Associações Comunitárias;





**Parágrafo Único.** Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/ entidades.

**Art. 4º.** A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento e processo de eleição da Coordenação do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

**Art. 5º.** O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

**Art. 6º.** A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice coordenador(a) e secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

**Art. 7º.** A eleição de Coordenador(a), vice coordenador(a) e secretário(a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será definida por aclamação entre os presentes na primeira reunião.

**Art. 8º.** A partir do 2ª mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

**Art. 9º.** O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

**Art. 10º.** A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 11º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia (PI), aos 23 do mês junho do ano de 2026.

Rodrigo da Rocha Martins  
Prefeito Municipal

